

240

Lei nº 240/94.

"Aprova o Saldo Patrimonial Discriminado,
referente ao exercício de 1992."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, estado de
Goiás, aprovou, e Eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício de 1993, os Saldos
Patrimoniais das Contas abaixo discriminadas, alusivas ao exercício de 1992:

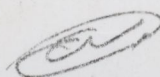
ATIVO FINANCEIRO

DISPONÍVEL.....Cr\$	25.575.332,75
REALIZÁVEL.....Cr\$	1.394.105.358,71
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO.....Cr\$	1.419.680.691,46
BENS MÓVEIS.....Cr\$	194.817.999,98
BENS IMÓVEIS.....Cr\$	1.349.201.793,94
BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL.....Cr\$	51.514.026,02
CRÉDITO (DÍVIDA ATIVA A COBRAR, E OUTROS).....Cr\$	21.825.140.811,54
VALORES.....Cr\$	5.664,35
DIVERSOS (AÇÕES).....Cr\$	85.304,00
TOTAL DO ATIVA PERMANENTE.....Cr\$	23.420.765.601,86
TOTAL DO ATIVO REAL.....Cr\$	24.840.446.293,32

PASSIVO FINANCEIRO

DESVIOS A PAGAR.....Cr\$	400.510.006,44
DEPÓSITOS.....Cr\$	1.046.974.616,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO.....Cr\$	1.447.484.622,44
TOTAL DO PASSIVO REAL.....Cr\$	1.447.484.622,44
SALDO PATRIMONIAL.....Cr\$	23.392.961.670,88
TOTAL GERAL.....Cr\$	24.840.446.293,32

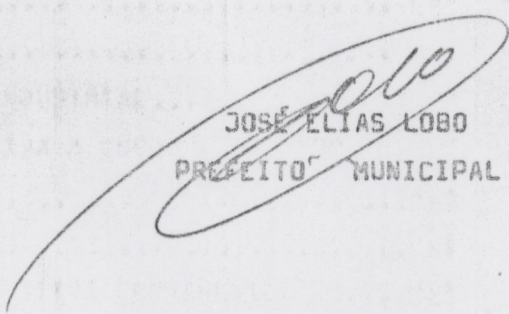
Art. 2º - Os Saldos relacionados foram apurados conjugando-se
dos exercícios anteriores com a variação patrimonial ocorrida no exercício de
1992.



Art. 3º - Os Saldos relacionados se prestam a suas integralizações com a movimentação patrimonial do exercício de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
em 29 dias do mês de dezembro de 1994.


JOSE ELIAS LOBO
PREFEITO MUNICIPAL